

Lei Municipal nº 170
De 30 de Janeiro de 1991

“Autoriza abertura de crédito Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao executivo municipal proceder a abertura de crédito especial até o valor de CR\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para atender as despesas previstas na lei municipal nº 163 de 06 de dezembro de 1990, que faz parte integrante do Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica criado no Orçamento Vigente, dentro da Unidade Orçamentária 02 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura, no Subprograma 03181120 “Promoção Agrária”, a seguinte dotação de despesa:

3233 – Contribuições Correntes

Art. 3º - Fica incluído no plano Plurianual do município de Coronel Xavier Chaves para o triênio de 1991/1993, o previsto nesta Lei conforme parágrafo primeiro, item IX do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 30 de janeiro de 1991.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-